

EDITAL Nº 071/2024 - 1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MÚSICA – ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES BASILEU FRANÇA

Pelo presente termo de retificação, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França (EFGABF), resolvem retificar EDITAL Nº 071/2024, conforme discriminado a seguir:

1. Exclusão do parágrafo 2º, do anexo II – Descrição do Teste de Aptidão:

"A banca examinadora, bem como a comissão do PSD têm a prerrogativa de migrar o candidato do Curso de Nível Técnico em Música — Instrumento Musical/Canto para o curso FIC ou de Performance Musical. Para tanto, só será possível essa troca caso o candidato aprovado (em cadastro reserva) queira, e que haja vaga no curso de destino." Do anexo II — Descrição do Teste de Aptidão.

O item do edital original está **excluído/retirado** em sua totalidade, passando a não ter mais efeito.

Texto original do item excluído:

"Este edital se destina aos candidatos que queiram ingressar na turma do curso Técnico de Nível Médio em Música - Instrumento Musical/Canto. Dessa forma, o candidato deve realizar o teste de nível abaixo descrito.

A banca examinadora, bem como a comissão do PSD têm a prerrogativa de migrar o candidato do Curso de Nível Técnico em Música Instrumento Musical/Canto para o curso FIC ou de Performance Musical. Para tanto, só será possível essa troca caso o candidato aprovado (em cadastro reserva) queira, e que haja vaga no curso de destino. A Comissão da Seleção do PSD ainda poderá migrar a vaga de um instrumento musical para outro instrumento, desde que seja no mesmo curso e turno, e que não ultrapasse o limite total de vagas do edital. Para tanto, é necessário que a vaga do instrumento de origem não seja preenchida, e que tenha vaga no instrumento de destino.

O teste de nível será realizado da seguinte forma:

O candidato deverá apresentar em seu teste:

- 1 (uma) peça de livre escolha, de acordo com o instrumento escolhido, com tempo mínimo de 1 minuto e no máximo de 5 minutos
- 1 (um) solfejo (à primeira vista) escolhido pela banca examinadora
- 1 (uma) leitura rítmica (à primeira vista) escolhido pela banca examinadora

O candidato será avaliado de acordo com o nível da peça escolhida e sua execução.

No solfejo, serão avaliados a afinação e conhecimento de notação musical, bem como a altura correta das notas e ritmos descritos no pentagrama.









Na leitura rítmica, serão avaliados o conhecimento das figuras musicais, compasso, bem como a pulsação e ritmo apresentados na execução.

A pontuação do teste será dividida da seguinte forma:

Insuficiente: de 40 a 59 pontos

Bom: de 60 a 79 pontos Ótimo: de 80 a 100 pontos

Serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **60 pontos**, podendo permanecer em cadastro reserva de acordo com a sua classificação."

Justificativa:

1. Coerência com o objetivo do edital

O objetivo principal deste edital de curso técnico é selecionar candidatos especificamente para essa modalidade de ensino. Permitir a migração entre categorias diferentes (Técnicos para Fic's) comprometeria o princípio da especificidade, desviando o foco do edital e prejudicando sua finalidade.

2. Autonomia e regulamentação

Cada edital é elaborado em conformidade com normas e regulamentações específicas, como as diretrizes curriculares ou regulamentações determinadas pelo Conselho de Educação. A inclusão de disposições que permitam a migração entre categorias diferentes pode criar inconsistências legais e contraria a autonomia necessária para respeitar essas normativas.

3. Princípio da isonomia

A migração entre editais distintos (Técnicos para Fic's) pode favorecer indevidamente alguns candidatos em prejuízo de outros que participaram de processos seletivos específicos e distintos. Essa prática comprometeria a igualdade de condições entre os participantes, violando o princípio da isonomia.

A Comissão de Processo Seletivo de Discentes – PSD. Escola do Futuro em Artes Basileu França. Goiânia, 09 de janeiro de 2025.





